



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**PROVIMENTO nº 002 / 99**

*“Dispõe sobre a inclusão do item 169 à Seção IX - do Capítulo III – das Escrivanias de Justiça em Geral, do Protocolo Integrado, objeto do Provimento nº 09/96, desta Corregedoria Geral da Justiça”.*

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a motivação constante do processo de Providência nº 058/99;

**Considerando** as irregularidades constatadas no recebimento pelo Protocolo deste Fórum, de cheques de pagamento ao portador endereçados a Órgãos Judiciários de Primeira Instância; e

**Considerando** a necessidade de impor a regularidade e segurança às partes quanto ao recebimento de cheques pelo Protocolo Integrado,

**R E S O L V E:**

Incluir o item 169, à Seção IX – Capítulo III, que trata das Escrivanias de Justiça em Geral – Protocolo Integrado, com a seguinte redação:

*“169 - Fica vedado, terminantemente o recebimento, pelo Protocolo Integrado, de cheques ao portador, devendo constar expressamente o nome do Juízo ao qual é destinado, uma vez que, somente cheques nominais serão objeto de aceitação.”*

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Rio Branco, 02.08.1999.

Desembargadora **Eva Evangelista**  
Corregedora-Geral da Justiça